



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO
Paço Municipal "Olívio Rigotto"

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111
Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 – Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164
São João do Pau D'Alho – SP
E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br – Site: www.paudalho.sp.gov.br

LEI Nº 1006/09 - DE 10 DE NOVEMBO DE 2009

“Dispõe sobre criação de cargos Permanentes ao Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho e dá outras providências”.

JOSÉ DINAEL PERLI, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou, e Ele, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica criado no Quadro de Funcionários Permanentes da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho-SP, os seguintes cargos Permanentes:

| DENOMINAÇÃO DE CARGOS | QTDE | REF. |
|------------------------------|-------------|-------------|
| Servente II | 02 | 02 |
| Nutricionista | 01 | 18 |

| DENOMINAÇÃO DE CARGOS | QTDE | Tabela | Faixa |
|------------------------------|-------------|---------------|--------------|
| PEB II – Educação Física | 01 | I | 4 a 6 |

Parágrafo Único – Os cargos de **Servente II** e de **Nutricionista** a que se refere este artigo ficam fazendo parte integrante do Anexo II da Lei nº 666/94 de 16 de dezembro de 1.994, e o cargo de **PEB II – Educação Física**, fica fazendo parte integrante do Anexo II da Lei nº 968/2008.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento municipal de cada exercício, suplementado se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos dez (10) dias do mês de novembro de dois mil e nove (2009).

JOSÉ DINAEL PERLI
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretária da Prefeitura na data supra.

NELSON RIBAS TREVIZOLI
Secretário